FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N.º 22/24

Fixa subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de São Vicente para a Legislatura de 2025.
Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

Art. 1.º - Esta Resolução dispõe sobre o subsídio dos Vereadores para a próxima Legislatura, que terá início em 1º de janeiro de 2025.

Art. 2° - Os Vereadores receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único - Os Vereadores farão jus, também, à percepção anual da décima terceira remuneração na forma prevista pelo art. 7º, VIII da Constituição Federal.

Art. 3° - Os Vereadores farão jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), atentando-se ao art. 29, VI, "e" da Constituição Federal.

Parágrafo único - O subsídio fixado no *caput* deste artigo inclui a remuneração por comparecimento a reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes ou qualquer outra espécie de sessão prevista ou a ser criada a qualquer tempo.

Art. 4º - Esta Resolução entra vigor em 1º de janeiro de 2025.

SALA AGENOR LAPENNA, em 21 de novembro de 2024.

ADILSON DA FARMÁCIA
Presidente

TIAGO PERETTO
1º Secretário

HIGOR FERREIRA
2º Secretário

PR nº 23/24
Proc. nº 344/24